



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

C/c: DSR de Castelo Branco



Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Município de
Castelo Branco
Pc do Município
6000-458 Castelo Branco

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DOTCN 900/19
Proc: AAE-CB.02.00/1-19
ID 115616

12/12/2019

ASSUNTO: PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CASTELO BRANCO – **apreciação do Relatório de Definição do âmbito**
REQ.: Câmara Municipal de Castelo Branco
CASTELO BRANCO/Castelo Branco

Reportando-nos ao assunto em epígrafe e face à apreciação dos elementos constantes da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), cumpre-nos prestar o seguinte parecer nos termos e para os efeitos previstos no Art.º 5.º do Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), estabelecido pelo Decreto-Lei 232/2007, de 15/06, alterado pelo Decreto-Lei 58/2011, de 04/05.

1. Considerações gerais

Como antecedentes registre-se que esta CCDRC emitiu oportunamente parecer ao RFC no âmbito do pedido de parecer no âmbito do n.º 2 do art.º 76.º do RJGT, oportunamente transmitido a essa Câmara Municipal através do OF DOTCN 526/19, de 2 de julho, onde se comunicou que *“Como antecedentes, regista-se que a CCDRC, por solicitação da CM já tinha, no procedimento anterior, emitido parecer, para efeitos do n.º 3 do Art.º 5º do DL n.º 232/2007, de 15.06, à proposta de “Relatório de Fatores Críticos” (RFC) através do ofício DOTCN 135/09 de 29.01.2009.*

Contudo, como estamos em presença de um novo procedimento, considera-se que o parecer anterior caducou pelo que a apreciação incidirá essencialmente sobre o RFC, o qual terá ainda de ser sujeito a parecer das restantes entidades com responsabilidades ambientais específicas (EAAE).

A título conclusivo considerou-se ainda, no referido parecer, *“que o Relatório de Fatores Críticos da revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco possui informação suficiente e possui condições que suportam a delimitação do âmbito e do alcance da informação ambiental que servirá de base ao presente processo de AAE, podendo vir a ser desenvolvido o Relatório Ambiental, desde que atendidas as questões elencadas no presente parecer.”*

2. Do Relatório de Definição do Âmbito - Apreciação e análise

O relatório de definição do âmbito (RDA) constitui o primeiro Relatório do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e tem como objetivo determinar o âmbito e o alcance da informação ambiental que irá ser tratada no Relatório Ambiental, através da identificação de um conjunto de Fatores Críticos da Decisão, respetivos Critérios de sustentabilidade e indicadores.



2.1. Estrutura, objetivos e metodologia da avaliação ambiental

No global, o RDA encontra-se estruturado segundo as orientações definidas nos principais referenciais estratégicos da Avaliação Ambiental. Para além do enquadramento legal da estruturada desenvolvida ao longo dos diversos capítulos destacam-se o Capítulo 3 onde se descreve o faseamento e a metodologia de análise da AAE, referindo as suas diferentes fases analíticas fazendo ainda a avaliação das opções e objetivos estratégicos da revisão do PGUCB, o Capítulo 4 relativo ao objeto de avaliação com uma breve caracterização e diagnóstico da área de intervenção da proposta de revisão do PGUCB e o Capítulo 5 onde são referidas as componentes de apoio à determinação dos fatores críticos de decisão (opções estratégicas e objetivos estratégicos da proposta de revisão, Quadro de Referência Estratégico e Fatores Ambientais).

A estrutura do RDA apresentada permite assim dar suporte, de forma aceitável, à delimitação do âmbito e do alcance a dar ao modelo ambiental a utilizar no Relatório Ambiental seguindo os referenciais metodológicos disponíveis, de forma a dar resposta às formalidades necessárias para efeitos do art.º 5.º do D.L. 232/2007 de 15 de junho.

De referir apenas que a descrição da metodologia descrita no capítulo 3 beneficiaria se às fases analíticas da abordagem da avaliação estratégica se associassem as respetivas fases de planeamento, melhorando a compreensão dos processos e respetivos procedimentos, particularmente na fase de discussão pública.

2.2. Objeto da avaliação

O objeto da presente avaliação ambiental respeita à revisão do PU de Castelo Branco. A sua descrição contempla os antecedentes e a evolução da elaboração da revisão do plano em termos procedimentais, procede à caracterização da área de estudo identificando os objetivos e princípios gerais do PGUCB e procedendo ao respetivo diagnóstico, que inclui o desenvolvimento de uma análise SWOT do município de Castelo Branco. Ao nível dos seus limites físicos refere que se procurou fazê-los coincidir com os do atual plano em vigor, embora não estejam identificados cartograficamente, apontando-se, no entanto, as áreas globais envolvidas.

2.3. Fatores Críticos para a Decisão

Este capítulo destina-se a determinar os fatores críticos para a decisão (FCD) e engloba as principais variáveis da metodologia usualmente utilizada, englobando a descrição das Opções estratégicas e objetivos estratégicos da Proposta de Revisão (QE), o quadro de referência estratégico (QRE) e os fatores ambientais (FA).

As opções estratégicas identificadas foram as seguintes: a) Preservação e Valorização dos Recursos Naturais; b) Crescimento Económico e Social; c) Requalificação Territorial e Urbana; d) Consolidação da Rede de Equipamento e Infraestruturas. Constituem-se como componentes de apoio à determinação dos FCD, tendo sido relacionadas com os objetivos estratégicos da revisão do PUCB e sobre as mesmas nada temos a objetar.

O **quadro de referência estratégico (QRE)** identifica e descreve as macro orientações de política ambiental e de sustentabilidade estabelecidos a nível internacional, nacional, regional e municipal.



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Para efeitos da determinação dos fatores críticos de decisão (FCD) foram considerados os planos, programas e estratégias referidos no QRE que, genericamente, acolhe os principais elementos de referência que devem consolidar o modelo de sustentabilidade precursor do desenvolvimento do relatório ambiental.

A identificação proposta no âmbito do QRE integra os principais instrumentos estratégicos fundamentais em matéria de proteção ambiental para a área em apreço sendo apenas de referir:

- O Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território foi já alvo de revisão (cf. Lei n.º 99/2019 - Diário da República n.º 170/2019, Série I de 2019-09-05). Aquela Lei veio revogar a Lei n.º 58/2007, de 4.09).

- Relativamente ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro -RCM n.º 31/2006, de 23/03, sugere-se que seja retificado para "*Proposta de maio/2011*" de Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C), uma vez que o mesmo não se encontra publicado.

Para determinar o grau de convergência dos objetivos das opções estratégicas do PUCB com os objetivos de ambiente e sustentabilidade do QRE, o RDA apresenta no anexo II a relação entre objetivos estratégicos dos Planos e Programas de referência (QRE) e as opções estratégicas (QE), consubstanciadas na proposta de revisão do PGUCB.

Na determinação dos FCD foram considerados os fatores ambientais (FA) considerados relevantes de entre os legalmente estabelecidos na alínea e) do n.º 1 do Art.º 6 do D.L. n.º 232/2007, não tendo sido considerados de entre estes a biodiversidade, a fauna e a flora.

Os Fatores Críticos para a Decisão identificados a partir da relação evidenciada no modelo matricial resultante do cruzamento das opções estratégicas da proposta de revisão do PUCB com os objetivos estratégicos determinados a partir do QRE, bem como da integração dos Fatores Ambientais considerados relevantes para a área de incidência do PGUCB, foram os seguintes:

- FCD1 – Ordenamento do Território, Desenvolvimento Urbano e Competitividade;
- FCD2 – Qualidade Ambiental;
- FCD3 – Património Histórico e Edificado.

Da relação estabelecida entre os FA relevantes e os FCD determinados, as questões relacionadas com o Solo, a Paisagem, os Bens Materiais e a População foram consideradas na análise do FCD Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade. Os FA Atmosfera, Água, Solo, Fatores Climáticos e Saúde Humana foram considerados no FCD Qualidade Ambiental. No FCD Património Histórico e Edificado foram considerados os Bens Materiais e a População.

O documento apresenta também a relação verificada entre os FCD e os instrumentos de referência ambiental definidos (QRE), pelo que sobre a determinação dos FCD determinados nada mais temos a acrescentar.

2.4. Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores

Para cada FCD foram identificados os respetivos domínios, associados aos objetivos de sustentabilidade e indicadores de avaliação, destinados a dar suporte à avaliação das propostas de revisão do Plano, expressando o alcance da análise estratégica e o nível de pormenorização com que a mesma deverá ser realizada. Os indicadores estabelecidos destinam-se a avaliar e a monitorizar o que



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

efetivamente se pretende implementar com o plano e constam dos Quadros 7, 8 e 9, relativos a cada um dos 3 FCD e parecem-nos ajustados para o posterior desenvolvimento do RA, pese embora se verifiquem algumas imprecisões ao nível das unidades adotadas pelo que se sugere uma melhor aferição das mesmas. A título de exemplo e também como sugestão, julga-se que algumas das unidades referidas para os indicadores do domínio do ordenamento do território poderiam ser ajustadas: assim, o investimento na rede viária municipal deveria ser considerado em euros de forma semelhante ao adotado no investimento em reabilitação urbana e a densidade da rede viária ser considerada como um parâmetro adimensional, ou alterar-se a designação do indicador que contemplaria a extensão da rede viária e não a sua densidade. Já quanto às vias pedonais e ciclovias se justificaria a sua extensão e não apenas o seu número. Quanto aos espaços verdes e estrutura ecológica municipal sugere-se que a área seja determinada em hectares.

Uma vez que deverão ser identificados os indicadores que permitirão avaliar as propostas do Plano e a monitorização da sua execução, sugere-se ainda que no desenvolvimento do RA sejam ponderados os seguintes aspetos:

- Não referir indicadores cujo âmbito extravase o conteúdo material do Plano de Urbanização, como por exemplo a taxa de desemprego (valor supostamente reportado à totalidade do município);
- Diferenciar os indicadores de avaliação da execução do plano dos indicadores destinados a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente resultante da implementação das ações previstas, pois são estes últimos que permitem adotar medidas para identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos;
- Melhorar a sua definição, de forma a permitir/facilitar a sua mensuração e quantificação em unidades que suportem a sua utilização, ajustando-se à informação disponível, com definição, para cada um deles, da periodicidade de controlo.
- Associar os indicadores a uma situação de partida e a metas a atingir, de forma a poderem ser avaliados os impactos estratégicos decorrentes da execução do Plano;
- Articular os indicadores propostos com indicadores que possam resultar da elaboração e implementação de outros Planos, em vigor ou previstos, para a área do município, de forma a permitir a sua sistematização e evitar riscos de redundância.

Como nota final sugere-se ainda:

- Quanto aos "*Espaços verdes*", julga-se que deverá ser considerado a taxa de execução dos mesmos e não apenas a sua indicação, devendo esta ser muito bem definida como meta na proposta de plano, face ao impacto paisagístico que a mesma poderá ter. Idêntico entendimento para o indicador definido nos objetivos relacionados com a acessibilidade e mobilidade. De facto, o que tem efetivamente interesse é a taxa de execução da rede viária na área do Plano Geral de Urbanização, bem como a "taxa de execução de estacionamento público" (indicador de controlo).

- No domínio do "*Ruído*" considerar o indicador, "N.º de reclamações apresentadas pelos munícipes" (indicador de controlo).



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

2.5. Comunicação, Participação e Envolvimento

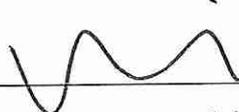
Neste ponto o documento refere-se, no essencial, à identificação das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e ao enquadramento legal da consulta às REAE e discussão pública. Neste âmbito sugere-se que no desenvolvimento do relatório ambiental (RA) esta matéria tenha um melhor desenvolvimento e aprofundamento contemplando, para além da descrição das diferentes fases de consulta pública, em matéria de seguimento e monitorização a apresentação em forma de listagem o conjunto das Entidades diretamente envolvidas na monitorização e implementação do Plano e respetivas responsabilidades, para ser apreendido com mais clareza e objetividade pela população.

3. Conclusão

A título conclusivo, considera-se que o Relatório de Definição do Âmbito da revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco possui informação suficiente e possui condições que suportam a delimitação do âmbito e do alcance da informação ambiental que servirá de base ao presente processo de AAE, podendo vir a ser desenvolvido o Relatório Ambiental, atendidas as questões elencadas no presente parecer.

Com os melhores cumprimentos *e* *respeitosa*

O Vice-Presidente, em suplência do Presidente da CCDRC



(António Júlio Veiga Simão)

JAF/CV

1

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are supported by appropriate evidence and are clearly documented.

3. The second part of the document outlines the procedures for handling disputes and resolving any issues that may arise.

4. It is important to maintain a professional and courteous attitude throughout the entire process.

5. The final part of the document provides a summary of the key points and offers some concluding remarks.

6. We hope that this document has been helpful and that you will find it useful in your work.

7. Please do not hesitate to contact us if you have any questions or need further assistance.

8. Thank you for your attention and cooperation.

9. Sincerely,
[Signature]

10. [Name]
[Title]

11. [Address]
[City, State, Zip]

12. [Phone Number]
[Email Address]

13. [Fax Number]

14. [Additional Information]

15. [Page Number]